



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR COTAÇÃO ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VESTES TALARES E CAPAS.

Senhores fornecedores,

Informamos que durante a fase de planejamento do objeto desta contratação, a unidade requisitante realizou a coleta de três propostas de preços com o fim de estimar o valor de referência da futura contratação.

Ao receber a demanda disponibilizamos a Cotação Eletrônica nº. **11/2017**, pela internet por meio do portal "comprasnet" portal do compras do governo federal, com prazo para recebimento de ofertas, cuja cotação foi deserta, conforme demonstra relatório em anexo.

Após o cotejo de todas as propostas apresentadas, as quais foram apenas as propostas originárias da coleta de preços da unidade requisitante, pois não houve interessados e nenhuma empresa apresentou propostas para a Cotação Eletrônica nº. 11/2017.

Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº. 8.666/93 que impõe a Administração selecionar a proposta mais vantajosa do ponto de vista econômico, foi proposta a adjudicação da dispensa de licitação no valor total de R\$ 7.900,00 à empresa **PORTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIREL**, conforme especificação e valor destacado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
01	Veste Talar de Gala para desembargadores	03	700,00	2.100,00
02	Veste Talar Simples para desembargadores	03	500,00	1.500,00
03	Capas para servidores	10	430,00	4.300,00
Total Geral R\$ 7.900,00				

Nome da Empresa:	PORTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME
Natureza Jurídica:	ME
CNPJ:	20.213.219/0001-86
E-mail:	portalconfeccao@gmail.com
Endereço	Rua Juscelino Kubistchek, 531, Centro, Sapé-PB - (83) 3283-2704/3283-1528

Maceió, 23 de outubro de 2017.

Ivone Emiliano dos Santos
Secretaria de Licitações do TRT da 19ª Região